

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.002-SEMADS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E K M B DE MENEZES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, número 518, Bairro Centro, Marituba/PA, CEP 67201-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ DELMIRO DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a K M B DE MENEZES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.039.204/0001-92, sediada na Tv. Quatorze de Abril, sala B, nº 1057, bairro Fátima, Belém/PA, CEP: 66.060-460, telefone (91) 98475-3101, E-mail tecnologiaqualitysolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Kauê Maués Bezerra de Menezes, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, ocupação Diretor Comercial, RG n.º 5370512 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 947.874.502-63, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Conselheiro Furtado, Ed. Ilha da Bali apto. 1001, nº 1508, bairro Batista Campos, CEP: 66063-060, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, na modalidade Franquia com fornecimento de multifuncionais e impressoras, novos, de primeiro uso e em linha de produção, fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tonner, papel A4 e demais suprimentos para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo 01 (um) operador-copista para reprodução de fotocópias, em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

					VALOR	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL	TOTAL
					MENSAL	MENSAL	IOIAL



02	TIPO B	MULTIFUNCIONAL PB A4 42PPM HP E52645CFLOW.	UND	04	R\$ 598,50	R\$ 2.394,00	R\$ 28.728,00
03	TIPO C	MULTIFUNCIONAL COR A4 40PPM HP E57540DN.	UND	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
04	TIPO D	MULTIFUNCIONAL COR A3 50PPM KONICA BIZHUB C554E.	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 131.928,00

(cento e trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 131.928,00** (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade	05 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Orçamentária	23 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
	08.244.032.2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de			
	Assistência			
	10010000 – Recurso Ordinário			
	08.244.0003.2.118 – Manutenção do Piso Básico fixo			
Drojete de Atividade	13110000 – Transferências de Recursos – FNAS			
Projeto de Atividade	08.244.0003.2.119 – Manutenção dos Programas do Piso de Média			
	Complexidade			
	13110000 – Transferências de Recursos – FNAS			
	08.244.0003.2.120 – Manutenção do Conselho Tutelar			
	10010000 – Recurso Ordinário			



	08.244.0003.2.126 – Manutenção do IGD/PBF			
	13110000 – Transferências de Recursos – FNAS			
	08.244.032.2.322 – Projeto Criança Feliz			
	13110000 – Transferências de Recursos – FNAS			
Subelemento De	2 2 00 20 00 Outros Comissos de Torreiros de Pessos Inrédica			
Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica			

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
  - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 23 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE MARITUBA

José Delmiro Lima da Rocha

CPF: 207.676.762-20 Secretário Municipal

**CONTRATANTE** 

K M B DE MENEZES LTDA

CPNJ: 27.039.204/0001-92

Kauê Maués Bezerra de Menezes

CPF: 947.874.502-63 Representante Legal CONTRATADA